

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0063141.423782 **DATA DE EMISSÃO** 21/01/2020 **PROPOSTA** 043971
TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PRÊMIO

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 09/01/2020 às 24 horas do dia 14/03/2020.

Nº DE ITENS **ENDOSSO**
000002 423782

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL **CPF/CNPJ** **CÓD. CLIENTE**
CAMARA MUNICIPAL DE SAO ROQUE 50.804.079/0001-81 01026309

ENDEREÇO **CEP** **BAIRRO**
RUA SAO PAULO, 355 18135-125 TABOAO

CIDADE **UF** **TELEFONE/FAX** **EMAIL**
SÃO ROQUE SP (11) 4784-8444 LICITACAO@CONESPSEGUROS.COM.BR

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

| PRÊMIO LIQUIDO (R\$) | ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$) | CUSTO DE APÓLICE (R\$) |
|-----------------------------|---|-------------------------------|
| 514,99 | 0,00 | 0,00 |
| IOF (R\$) | PRÊMIO TOTAL (R\$) | JUROS (%) |
| 0,00 | 514,99 | 0,0000 |

FORMA DE PAGAMENTO

| TIPO DE COBRANÇA | PARCELA | VENCIMENTO | IOF (R\$) | VALOR (R\$) |
|-------------------------|----------------|-------------------|------------------|--------------------|
| BOLETO | 01 | 21/02/2020 | 0,00 | 514,99 |

Nº PARCELAS
01



DADOS DO CORRETOR

| CORRETOR | CÓD. SUSEP | CÓD. GENTE |
|----------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| SANTA CORA CORR. SEGS. LTDA - ME | 100483851 | 0101260 |
| CNPJ | E-MAIL | % PART. |
| 05.756.384/0001-90 (23) 6641-25 | RENOVACAO@CONESPSEGUROS.COM.BR | 100% |



DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0063141.423782 **DATA DE EMISSÃO** 21/01/2020 **PROPOSTA** 043971
TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PRÊMIO

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

Atenção: As informações do Questionário de Avaliação de Risco são essenciais tanto na aceitação quanto na taxação do seu SEGURO. Conforme estabelecido nas Condições Gerais deste contrato, é passível de perda de direito à indenização se o questionário contiver declarações inexatas ou que não correspondem a realidade.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br/produtos.php.

Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, entre em contato conosco através do e-mail: genteseguradora@genteseguradora.com.br; Fone/Fax (51) 3023-8888; Ouvidoria: 0800 607 0888.

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

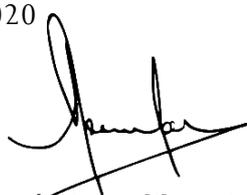
O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Diretor Responsável Técnico, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 21 de Janeiro de 2020



Sérgio Suslik Wais
Diretor Presidente



Marcelo Wais
Diretor Responsável Técnico

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0063141.423782 **DATA DE EMISSÃO** 21/01/2020 **PROPOSTA** 043971
TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PRÊMIO
VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 09/01/2020 às 24 horas do dia 14/03/2020.

ITEM DA APÓLICE

| Item | Placa | Renavam | Ano Fab/Mod | Tipo do Veículo |
|-------------------|--------------|---------------|---------------------|---------------------------|
| 000004 | AC | Não Informado | 0/2020 | SANDERO INT16CVT/ZEN16CVT |
| Chassi | Código Fipe | Capacidade | Categoria Tarifária | |
| 93Y5SRZHYLJ224634 | 025286-7 | 5 | PASSEIO - NACIONAIS | |
| Classe/Bônus | Tp. Franquia | Marca | Situação | |
| 0/0 | REDUZIDA | RENAULT | INCLUIDO | |

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

| Descrição | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|------------|----------------|--------|----------|-----------------|------------|
| ACESSÓRIOS | Não Contratado | - | - | - | - |

COBERTURAS (Valores em R\$)

| Coberturas | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|---|----------------|--------|----------|-----------------|------------|
| CASCO (COMPREENSIVO) | 57.600,00 | 94,07 | 5.760,00 | - | - |
| RCF - DANOS MATERIAIS | 80.000,00 | 10,32 | - | - | - |
| RCF - DANOS CORPORAIS | 80.000,00 | 2,20 | - | - | - |
| RCF - DANOS MORAIS | Não Contratado | - | - | - | - |
| APP - MORTE ACIDENTAL | 5.000,00 | 0,27 | - | - | - |
| APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL | 5.000,00 | 0,54 | - | - | - |
| APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES | Não Contratado | - | - | - | - |
| CARROCERIAS | Não Contratado | - | - | - | - |
| EQUIPAMENTOS | Não Contratado | - | - | - | - |
| KIT GÁS | Não Contratado | - | - | - | - |

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

| Coberturas | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|--|------------|--------|----------|-----------------|------------|
| QUILOMETRAGEM DE GUINCHO ILIMITADO. | Contratado | 67,87 | - | - | - |
| TROCA DE PNEU | Contratado | 0,06 | - | - | - |
| CARGA DE BATERIA | Contratado | 0,21 | - | - | - |
| TAXI | Contratado | 46,30 | - | - | - |
| Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO | | | | | |
| HOTEL | Contratado | 3,93 | - | - | - |
| LANTERNAS | Contratado | 1,74 | 120,00 | - | - |
| FAROIS | Contratado | 2,18 | 120,00 | - | - |
| RETROVISORES | Contratado | 2,18 | 120,00 | - | - |
| CHAVEIRO | Contratado | 0,14 | - | - | - |
| PARA-BRISA DIANTEIRO | Contratado | 5,83 | 120,00 | - | - |

DADOS DA APÓLICE

| | | |
|---|-----------------------------------|------------------------|
| APÓLICE 01.31.0063141.423782 | DATA DE EMISSÃO 21/01/2020 | PROPOSTA 043971 |
| TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PRÊMIO | | |
| PARA-BRISA TRASEIRO | Contratado 5,83 120,00 | - - |
| VIDROS LATERAIS | Contratado 2,91 90,00 | - - |
| PANE SECA | Contratado 11,01 - | - - |

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0063141.423782 **DATA DE EMISSÃO** 21/01/2020 **PROPOSTA** 043971
TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PRÊMIO
VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 09/01/2020 às 24 horas do dia 14/03/2020.

ITEM DA APÓLICE

| Item | Placa | Renavam | Ano Fab/Mod | Tipo do Veículo |
|-------------------|--------------|---------------|---------------------|---------------------------|
| 000005 | A/C | Não Informado | 0/2020 | SANDERO INT16CVT/ZEN16CVT |
| Chassi | Código Fipe | Capacidade | Categoria Tarifária | |
| 93Y5SRZHYLJ224635 | 025286-7 | 5 | PASSEIO - NACIONAIS | |
| Classe/Bônus | Tp. Franquia | Marca | Situação | |
| 0/0 | REDUZIDA | RENAULT | INCLUIDO | |

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

| Descrição | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|------------|----------------|--------|----------|-----------------|------------|
| ACESSÓRIOS | Não Contratado | - | - | - | - |

COBERTURAS (Valores em R\$)

| Coberturas | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|---|----------------|--------|----------|-----------------|------------|
| CASCO (COMPREENSIVO) | 57.600,00 | 94,07 | 5.760,00 | - | - |
| RCF - DANOS MATERIAIS | 80.000,00 | 10,32 | - | - | - |
| RCF - DANOS CORPORAIS | 80.000,00 | 2,20 | - | - | - |
| RCF - DANOS MORAIS | Não Contratado | - | - | - | - |
| APP - MORTE ACIDENTAL | 5.000,00 | 0,27 | - | - | - |
| APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL | 5.000,00 | 0,54 | - | - | - |
| APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES | Não Contratado | - | - | - | - |
| CARROCERIAS | Não Contratado | - | - | - | - |
| EQUIPAMENTOS | Não Contratado | - | - | - | - |
| KIT GÁS | Não Contratado | - | - | - | - |

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

| Coberturas | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|--|------------|--------|----------|-----------------|------------|
| GUINCHO | Contratado | 67,87 | - | - | - |
| Quilometragem de guincho ILIMITADO. | | | | | |
| TROCA DE PNEU | Contratado | 0,06 | - | - | - |
| CARGA DE BATERIA | Contratado | 0,21 | - | - | - |
| TAXI | Contratado | 46,30 | - | - | - |
| Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO | | | | | |
| HOTEL | Contratado | 3,93 | - | - | - |
| LANTERNAS | Contratado | 1,74 | 120,00 | - | - |
| FARÓIS | Contratado | 2,18 | 120,00 | - | - |
| RETROVISORES | Contratado | 2,18 | 120,00 | - | - |
| CHAVEIRO | Contratado | 0,14 | - | - | - |
| PARA-BRISA DIANTEIRO | Contratado | 5,83 | 120,00 | - | - |

DADOS DA APÓLICE

| | | |
|---|-----------------------------------|------------------------|
| APÓLICE 01.31.0063141.423782 | DATA DE EMISSÃO 21/01/2020 | PROPOSTA 043971 |
| TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PRÊMIO | | |
| PARA-BRISA TRASEIRO | Contratado 5,83 120,00 | - - |
| VIDROS LATERAIS | Contratado 2,91 90,00 | - - |
| PANE SECA | Contratado 10,82 - | - - |

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.